

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
115368

Número do Processo - SEI
202500005021610

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

1. Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.
2. Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001 Código 531 - Macacão, aeronáutico antichamas, confeccionado em tecido técnico de alta resistência térmica. para missões de resgate em operações aéreas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	130
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 2.052,84
Valor Total	R\$ 266.869,20
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Contratações Similares, Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Cotacao_46ac91249cf9473a8bc59cec8952d979.pdf SITE 1_53560714cb18438dbb18808b0b36c99f.pdf SITE 2_N_806eb92e47ae41a6902218d9fc12faa0.pdf ATA 1_26056394cc0d4c80b509822890e365f2.pdf PNCP1PNCP2_b967ba6e8ffb4eceb278187da29212cd.pdf

Descrição do item 002 Código 68 - Luva de Segurança, De voo, antichama, com pulso elástico, para proteção das mãos e parte do antebraço do piloto e/ou tripulante.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	pares
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 429,17
Valor Total	R\$ 12.875,10
Parâmetro Utilizado	Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	SITE 1_5231f77497e949378dff20b2ae0d385b.pdf SITE 2_d710bfd6103540d3bea7e4135818c805.pdf Cotacao_1e498cfa9ccc4441879be6e1c1bc5bce.pdf

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

3. Foi usado também para a composição da estimativa de preços Atas/Contratação similares/Sites eletrônicos.
4. Para a composição dos valores previstos para a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), confeccionado em tecido especial antichamas, destinado ao uso por tripulações e equipes de apoio em missões relacionadas a atividades aéreas, foi realizada uma pesquisa baseada em contratos públicos de diferentes órgãos, buscando uma média de previsão de gastos dos mesmo objetos a serem contratados (Macacões e luvas de voo).

Órgão Público	Estimativa de custo para Macacão de Voo Antichama e Luva de voo Antichama				
Nº	Cod	Descrição	Unid.	Valor médio unitário	Valor médio toal
001	531	Macacão de Voo Antichama	130 PÇ	R\$ 2.052,84	266.869,20

002 Órgão	68 Estimativa de custo para Macacão de Voo	Luva de voo Antichama	30 Pares	R\$ 429,17	12.875,10
Público	Antichama e Luva de voo Antichama				
Valor Total Anual Estimado da Contratação				R\$	
R\$ 279.744,30 (R\$ Duzentos e setenta e nove mil, Setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)					R\$ 279.744,30

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8. Para a contratação desejada foi encontrado o **R\$ 279.744,30 (R\$ Duzentos e setenta e nove mil, Setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme Planilha Mercadológica Consolidada (Evidência do Orçamento Estimado - 504302); devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Email
PEDRO FLAVIO FERNANDES DE ASSIS	Integrante Técnico	pedroffa@goias.gov.br
FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA	Integrante Requisitante	felipe.doliveira@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.01

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG 115368
Número do Processo - SEI 202500005021610

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005021610
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), confeccionado em tecido especial antichamas, destinado ao uso por tripulações e equipes de apoio em missões relacionadas a atividades aéreas
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de escopo predefinido, a vigência poderá ser automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente pactuado.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 531 - Macacão, aeronáutico antichamas, confeccionado em tecido técnico de alta resistência térmica. para missões de resgate em operações aéreas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	130

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 2.052,84
Valor Total	R\$ 266.869,20

Descrição do item 002 Código 68 - Luva de Segurança, De voo, antichama, com pulso elástico, para proteção das mãos e parte do antebraço do piloto e/ou tripulante.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	pares
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 429,17
Valor Total	R\$ 12.875,10

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 279.744,30 (R\$ Duzentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Do MACACÃO DE VÔO

4.2. Macacão de voo com configuração externa idêntica ao modelo CWU27/P (conforme especificações da norma MIL SPEC-C83141-A USAF do ano de 1969 – Força Aérea dos Estados Unidos da América), confeccionado em tecido de fibra composta predominantemente de aramida com propriedades anti-estáticas, resistente ao rompimento, e inerentemente resistente à chama, nos padrões de cor do Centro de Operações Aéreas (COA).

4.3. A adoção de modelos e configurações de vestimentas descritas tecnicamente em norma militar nacional ou estrangeira se fundamenta no princípio de que estes padrões estão isentos de restrições impostas por legislação sobre propriedade industrial, patentes ou intenções particulares semelhantes.

4.4. A estrutura do Modelo CWU 27/P é facilmente identificável pela distribuição dos bolsos que possuem finalidade de portar objetos operacionais, bem como pertences pessoais de seus usuários. Sua estrutura possui ainda as seguintes características:

4.5. Aberto na frente em toda extensão.

4.6. Fechamento por zíper em dois sentidos (com dois puxadores em sentidos contrários) tendo o puxador superior do zíper uma alça do mesmo tecido do macacão; com aba (vista) vertical de proteção interna de 30 mm de largura em toda extensão da abertura e coberto com a extensão das bordas laterais da abertura que se encontram cobrindo o zíper por completo. O comprimento total do zíper deve ajustar-se ao tamanho da peça.

4.7. Ajuste na cintura, através de cinto com elástico aplicado nas junções das partes superior e inferior da peça (cintura) com 40 mm de largura, sendo recoberto e fixo na parte traseira e auto ajustáveis na parte frontal lateral do macacão com velcro da mesma largura da tira, sendo o lado macho costurado na tira e o lado fêmea no macacão, na mesma cor do uniforme; esta tira deverá ter suas extremidades com acabamento costurado em cantos retangulares.

4.8. Macacão de voo com gola tipo padre, pontas arredondadas, 60 mm de altura e entreteia interna confeccionada em material antichama ou que não comprometa as propriedades de proteção da vestimenta; mangas compridas com sistema de ajuste nos punhos; fechamento frontal por zíper de duplo curso, com componentes compatíveis com os requisitos antichama, estendendo-se desde a gola até a união das costuras do gancho.

4.9. Mangas tipo paletó compridas com punho tipo social, aberto para regulação do perímetro em torno do punho do usuário tendo uma faixa de 80 mm de largura por comprimento adequado ao tamanho da peça tendo a parte interna da faixa revestida com “velcro” da mesma cor do macacão, de modo que as partes duras e macias do velcro coincidam para ajuste.

4.10. Abaixo de cada manga na região das axilas deve possuir 04 orifícios arredondados com acabamento caseado para transpiração sem ilhoses metálicos.

4.11. As abas internas que fixam o zíper são fixadas ao macacão por meio de costuras internas em toda sua extensão.

4.12. O gancho é costurado em toda extensão.

4.13. Possui duas pregas expansoras de aproximadamente 3,5 cm cada nas laterais da face costas superior que permitem maior abertura e mobilidade, do topo do ombro até a cintura.

4.14. Possui reforços nos ombros com o mesmo tecido.

4.15. Zíper fixo de 250 mm na posição vertical iniciando na extremidade das pernas de baixo para cima, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente, a finalidade deste zíper é de diminuir o perímetro da extremidade da perna acoplando a mesma ao calçado operacional (bota) quando em uso.

4.16. Dois bolsos frontais superiores, sobrepostos aos dois lados do peito do macacão em formato pentagonal com fechamento de zíper na base inclinada interna do macacão medindo entre 160 e 200 mm de largura, paredes laterais de 140 a 190 mm, base inclinada de 170 a 180 mm ao centro e 170 a 180 mm às laterais.

4.17. Dois bolsos chapados médios aplicados em ambos os lados da calça, na altura da coxa, posicionado de 300 a 350 mm abaixo da cintura, ambos dotados de zíper sendo o da perna direita com medida de 220 a 240 mm x 200 a 220 mm e fecho colocado na parte superior do bolso horizontalmente e o da esquerda medindo de 270 a 280 mm x 150 a 170 mm e fecho disposto verticalmente na lateral avançada de 20 a 25 mm na parte interna da perna.

- 4.18. Um bolso médio em diagonal chapado na altura da coxa e do lado de dentro do bolso da perna esquerda medindo de 210 a 240 mm de comprimento e 60 a 80 mm de largura fechado por um botão de pressão de 9 mm interno e com um ilhós de 7 mm de diâmetro interno, costurado no canto esquerdo superior do bolso, devendo haver um reforço de 250 x 80 a 90 mm.
- 4.20. Dois bolsos laterais inferiores aplicados nas laterais da calça em ambos os lados com zíper na parte superior horizontalmente medindo de 190 a 280 mm x 280 a 310 mm e de 80 a 100 mm acima da bainha da calça.
- 4.21. Sobre o primeiro terço superior da manga esquerda costurado de forma inclinada centralizado na lateral, é aplicado um bolso com foles laterais medindo de 120 a 150 mm de comprimento e 80 a 110 mm de largura com fecho lateral e sobre ele um bolso porta canetas com 120 mm de comprimento e 60 a 80 mm de largura com uma aba de proteção medindo de 130 a 150 x 50 a 70 mm com tecido duplo e fechada através de velcro.
- 4.22. O conjunto estético da distribuição dos bolsos é preponderante na avaliação do modelo em questão.

Dos **DISTINTIVOS E VELCROS**

- 4.23. Bandeira do Estado de Goiás: deverá ser confeccionada em material emborrachado, com bordas pretas e nas medidas 7,0 cm X 4,9 cm.



figura 1 - Bandeira

- 4.24. Símbolo do CBMGO (Fênix): deverá ser confeccionada em material emborrachado na mesma cor do macacão, borda circular preta, nas medidas com distância de pontas de asas de 7 cm, inscrita em circunferência com diâmetro de 7,2 cm e diâmetro da circunferência concêntrica de 5,7 cm.



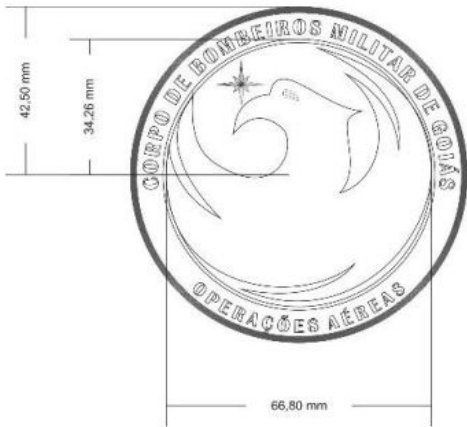
figura 2 - Fênix

- 4.25. Patch de identificação do serviço aéreo: deverá ser confeccionada em material emborrachado e obedecerá a seguinte padronização de cores e dimensões:
- I – inscrições “Corpo de Bombeiros Militar de Goiás” em fonte Britanic Bold e corpo 18 e “Operações Aéreas” em fonte Britanic Bold e corpo 16.



figura 3 - – Patch do Serviço Aéreo

Dimensões:



PADRÃO CMYK							
■	C100	M100	Y000	K000	■	C063	M002
■	C063	M002	Y003	K000	■	C000	M060
■	C000	M060	Y100	K000	■	C000	M000
■	C000	M000	Y100	K000	■	C000	M000



Dos VELCROS

- 4.26. Deve possuir lado fêmea para a bandeira do Estado de Goiás, nas medidas 7,0 cm X 4,9 cm, sobre a manga direita do macacão, centralizado nesta e posicionado a cerca de 40mm (quarenta milímetros) abaixo da costura do ombro.
- 4.27. Deve possuir o lado fêmea para o distintivo Fênix, com diâmetro de 7,2 cm, sobre a manga esquerda do macacão, centralizado nesta e posicionado entre a costura do ombro e o bolso da manga esquerda.
- 4.28. Deve possuir o lado fêmea do velcro para a fixação da manicaca de identificação de função, disposta em arco de circunferência de 120º com raio externo de 8,5 cm e largura de 2,5 cm, posicionado 10mm (dez milímetros) acima da bandeira do Estado de Goiás costurada na manga direita.
- 4.29. Deve possuir o lado fêmea do velcro para a fixação do escudo representativo do nível de experiência do piloto, o escudo possuirá as dimensões de 3,5 cm x 5 cm, posicionado centralizado sobre a aba de proteção do bolso da manga esquerda.
- 4.30. Deve possuir o lado fêmea do velcro para a fixação da tarjeta de identificação, no formato retangular, a tarjeta deverá possuir medidas de 5,6 cm X 10 cm, posicionado sobre o lado esquerdo do peito e acima do bolso, centralizado e a 180mm (cento e oitenta milímetros), medida a partir da junção da costura do ombro com a gola.
- 4.31. Deve possuir o lado fêmea do velcro para a fixação do patch de identificação do serviço aéreo, no formato circular, com 80mm (oitenta milímetros) de diâmetro, posicionado sobre o lado direito do peito e acima do bolso, centralizado e na mesma altura do velcro para tarjeta de identificação.
- 4.32. Deve possuir o lado fêmea do velcro para fixação da Fênix, no formato circular, com 80mm (oitenta milímetros) de diâmetro, posicionado centralizado sobre o bolso do lado direito do peito.
- 4.33. Deve possuir o lado fêmea do velcro para fixação da insígnia designativa de posto/graduação, no formato retangular, com as medidas 3,9 cm X 2,0 cm, posicionado na gola esquerda.
- 4.34. Deve possuir o lado fêmea do velcro para fixação de insígnia Marechal Souza Aguiar, no formato retangular, com as medidas 2,2 cm X 3,5 cm, posicionados na gola direita.
- 4.35. Todos os velcros descritos nesta seção devem ser da mesma cor do macacão.

Dos TAMANHOS

- 4.36. Os tamanhos disponíveis para o modelo apresentado (CWU 27/P) obedecem à escala dividida entre os números 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 igual à escala de tamanhos adotada pela Força Aérea Brasileira.

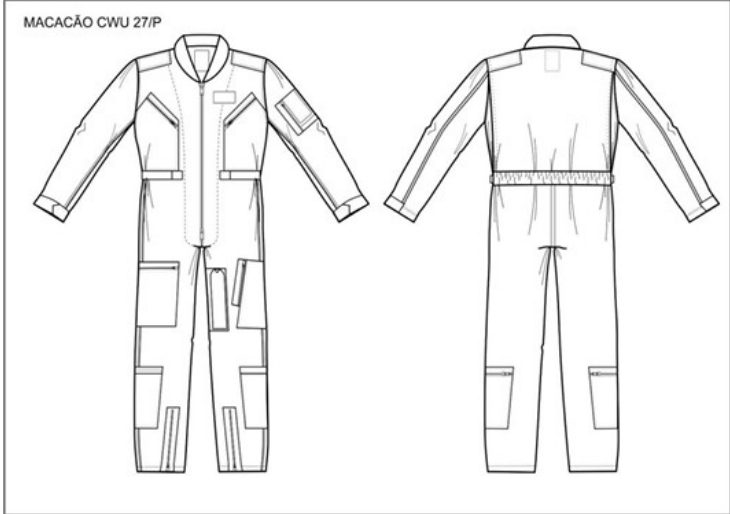
Do TECIDO

- 4.37. A tabela abaixo apresenta características técnicas sobre o tecido utilizado no macacão de voo antichamas modelo CWU 27/P descrito acima, bem como a norma utilizada no ensaio tecnológico comprobatório das mesmas.
- 4.38. Os laudos dos ensaios abaixo relacionados poderão acompanhar a amostra do uniforme, sem caráter obrigatório, devendo a amostra apresentada estar perfeitamente de acordo com o descritivo técnico.

CARACTERÍSTICA	PARÂMETROS APRESENTADOS PELO TECIDO UTILIZADO NA CONFEÇÃO DO MACACÃO		NORMA UTILIZADA PARA COMPROVAÇÃO				
Cor	Laranja (padrão utilizado pelas unidade operacionais de resgate internacionais e Corpos de Bombeiros Brasileiros como o CBMSC)			L*	a*	b*	Δ Delta
			D65 10 Deg	55,99	57,08	48,24	1
			A10 Deg	64,84	52,97	65,61	1
Composição Qualitativa e quantitativa	Aramidas	93% meta-aramida 5% para-aramida -Resultado aceito 100% Aramida	AATCC 20 e 20/A ou NBR 13538 E NBR 11914				
Fibra antiestática	Anti-estática	2% fibra condutiva					
Pilling	Nota 03 ou maior		ISO 12945-2				
Densidade no Urdume	30 a 32 fios por cm		NBR 10588				
Densidade na Trama	19 a 21 fios por cm		NBR 10588				
Armação ou Construção	Tela com efeito rip stop		NBR 12546				
Resistência à tração no urdume	Mínimo de 110 kgf.		NBR 11912				
Resistência à tração na trama	Mínimo de 75 kgf.		NBR 11912				
Gramatura	185 g/m2 +ou- 3%		NBR 10591				
Espessura	0,35 mm a 0,45 mm		NBR 13371				
Alongamento na trama	Acima de 40%		NBR 11912				
Alongamento do urdume	Acima de 33%		NBR 11912				
Estabilidade dimensional trama e urdume (encolhimento)	Trama < 1% Urdume < 1,5%		NBR 10320				
Solidez de cor à lavagem doméstica e industrial	Grau 5 para alteração em tonalidades Grau 4 ou maior para migração de cor		NBR 105-C06				
Solidez de cor à luz artificial 25 horas	Índice 03		NBR 105-B02				

Previsão do grau de queimadura através de manequim instrumentado	Tempo de exposição de 04 segundos Lesão total menor que 47% Sem formação de furos, sem fusão, sem gotejamento, sem encolhimento.	ASTM F 1930:2018 SOMENTE ENSAIOS ACREDITADOS PELO INMETRO OU ENTIDADE INTERNACIONAL EQUIVALENTE. PARA ENSAIOS ESTRANGEIROS DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE O RITO LEGAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNACIONAIS EM VIGOR NA DATA DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO ENSAIO
Propagação de chama limitada	Tempo de pós chama – 0 Chamas na bordas- não Tempo de incandescência residual – 0	ISO -15025
	Fusão – não Resíduos – não Resíduos em chamas- não Formação de furos- não	
Determinação da transmissão de calor de contato por cilindro de aquecimento	tt(s): >= 5,4 s	ISO 12127
Avaliação da transferência de calor de materiais resistente à chamas com aquecimento contínuo	Sem espaçador: 28 J/cm2 (+2 de média) Com espaçador: 50 J/cm2 (+2 de média)	ASTM F2700-08

Das ILUSTRAÇÕES.



Modelo esquemático do macacão de voo

4.39. Os macacões deverão ser no padrão utilizado pelo Centro de Operações Aéreas.

Do MODELO DA LUVA

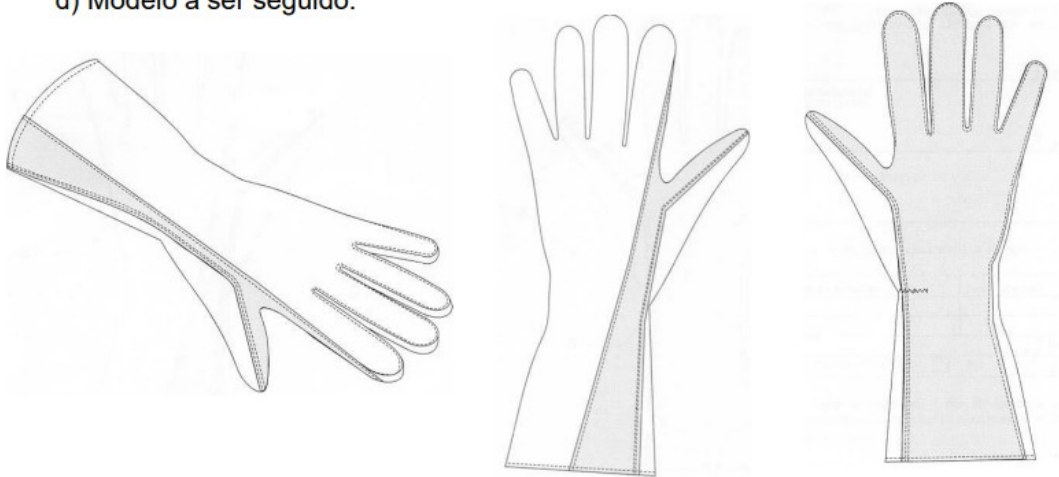
- 4.40.** Luvas de voo para proteção das mãos e parte do antebraço do piloto e/ou tripulante, com pulso elástico.
- 4.41.** Composição da fibra: tecido na cor verde sávia (sage green), 100% anti-chama, composta de 93% de fibra aramida, 5% de fibra para aramida e 2% de fibra anti-estática.
- 4.42.** Composição do couro: deve ser macio (pelica) na espessura mínima de 0,8 mm e ser tratado para permitir sensibilidade para uso por pilotos de aeronaves na cor cinza. Ainda possui as pontas dos dedos indicadores, polegar e médio recobertos com o mesmo couro do palmar com propriedades que possibilitem o usuário a utilizar as telas de aparelhos sensíveis ao toque sem retirar a luva e com grande precisão. (three fingers points touch screen).

Dos TAMANHOS

- 4.43.** Os tamanhos disponíveis para o modelo apresentado deverá obedecer à escala dividida entre os números 7, 8, 9, 10 e 11.

Das ILUSTRAÇÕES.

d) Modelo a ser seguido:



Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), confeccionado em tecido especial antichamas, destinado ao uso por tripulações e equipes de apoio em missões relacionadas a atividades aéreas está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].
- 5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:
- A presente contratação de aquisição de vestuário antichamas Macacão de voo e Luva de voo - (Equipamento de Proteção Individual) está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].
- Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de minimizar lesões corporais decorrentes de incidentes ou acidentes aeronáuticos. São confeccionados com tecidos de fibras especiais que apresentam resistência à ignição e retardam a propagação de chamas, proporcionando maior proteção à integridade física do usuário em situações de incêndio.
- A utilização desses macacões ainda se justifica pela necessidade de garantir proteção adequada a pilotos, mecânicos, operadores aero-táticos, equipes de apoio e demais integrantes das tripulações do Centro de Operações Aéreas (COA).
- Diante dos riscos inerentes às operações aéreas, seu fornecimento é fundamental para resguardar os militares contra intempéries e perigos associados às atividades desempenhadas, assegurando maior segurança e proteção durante o exercício de suas funções.
- A adoção dessa medida contribui diretamente para a segurança individual dos militares e, de forma mais ampla, para a Segurança de Voo em todas as operações conduzidas pela Unidade.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- Da exigência de carta de solidariedade**
- 6.2.** Não se aplica.
- Garantia da contratação**
- 6.3.** Não se aplica
- Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**
- 6.4.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.5.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.6.**É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.7.**A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.8.**Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.9.**É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 6.10.**O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.11.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.12.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.13.**Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.14.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.15.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

- 7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

- 7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.
- 7.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.21. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.22. O requerimento a que se refere item 9.21 prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.23. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado consolidado pela Administração.

9.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.25. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.26. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.21. deste instrumento.

- 9.27.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.28.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.29.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.30.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.31.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.
- Exigências de habilitação**
- 10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 10.10.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado.
- 10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.
- 10.12.1.** O benefício que trata o dispositivo acima engloba apenas o último exercício social, no entanto, conforme inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentado: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Portanto, resta a obrigatoriedade da apresentação do penúltimo balanço patrimonial.
- 10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

- 10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.
- 10.15.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:
- 10.15.1. Experiência prévia comprovada** em fornecimento de produtos ou prestação de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, contendo descrição dos serviços ou produtos fornecidos, prazos e resultados alcançados.
- 10.15.2. Capacidade técnica e operacional**, evidenciada por relatórios, certificados ou documentação que demonstrem a qualificação da equipe técnica e a infraestrutura disponível para a execução do contrato.
- 10.15.3. Certificações específicas** Eventuais certificações relacionadas à qualidade, à segurança ou ao meio ambiente poderão ser apresentadas facultativamente como documentação complementar, sem constituir requisito de habilitação. A conformidade do produto será verificada por meio do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

10.15.4. Registro e regularidade junto aos órgãos competentes, quando aplicável, como conselhos profissionais, órgãos reguladores ou entidades de classe.

10.15.5. Comprovação de recursos materiais e equipamentos, caso a execução do contrato exija disponibilidade de maquinário, tecnologia ou materiais específicos.

10.15.6. É necessária documentação técnica complementar, especialmente laudo ou certificados, ficha técnica do produto e declaração formal do fabricante.

Subcontratação

10.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação de subcontratação no presente certame, fundamenta-se na necessidade de garantir **segurança, rastreabilidade, padronização, integridade e conformidade técnica** dos itens a serem entregues, considerando que tais produtos impactam diretamente na **proteção da saúde, integridade física e vida dos militares**.

DECLARAÇÃO DE CARATER NÃO RESTRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado e ainda que os elementos utilizados para a elaboração da pesquisa mercadológica são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na planilha mercadológica são compatíveis com os preços praticados no mercado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Email
PEDRO FLAVIO FERNANDES DE ASSIS	Integrante Técnico	pedroffa@goias.gov.br
FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA	Integrante Requisitante	felipe.doliveira@goias.gov.br